



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - CRIADO PELA LEI 05/1997 DE 31/01/1997

«» Edição Extra «» Atos do Poder Executivo Parari, 20 de fevereiro de 2024

LEI MUNICIPAL Nº 469/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DO ANEXO I DA LEI Nº 225/2011, DE 28/01/2011 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE PARARI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PARARI-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Atualiza os valores dos vencimentos básicos dos servidores estáveis do magistério público municipal, consoantes dos **Anexos I, II e III da Lei Municipal 225/2011, de 28 de janeiro de 2011**, ficam reajustados/atualizados em **3,62%**, e passam a vigorar de acordo com os valores constantes no anexo desta Lei em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e cumprindo a Portaria Interministerial 07/2023 de 29 de dezembro de 2023 que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR de acordo com a estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei do NOVO FUNDEB nº 14.113, de 2020;

Parágrafo único - Caberá as Secretarias de Educação, da Administração e das Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PARARI- PB, em 20 de fevereiro de 2024.


GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
(PREFEITO CONSTITUCIONAL)

ANEXO I PROFESSOR DO MAGISTERIO (MAG) "A"

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE						
A1	R\$ 3.435,42	R\$ 3.607,19	R\$ 3.787,55	R\$ 3.976,93	R\$ 4.175,77	R\$ 4.384,56
A2	R\$ 3.778,96	R\$ 3.967,91	R\$ 4.166,31	R\$ 4.374,62	R\$ 4.593,35	R\$ 4.823,02
A3	R\$ 4.156,86	R\$ 4.364,70	R\$ 4.582,94	R\$ 4.812,08	R\$ 5.052,69	R\$ 5.305,32
A4	R\$ 4.572,54	R\$ 4.801,17	R\$ 5.041,23	R\$ 5.293,29	R\$ 5.557,96	R\$ 5.835,85
A5	R\$ 5.029,80	R\$ 5.281,29	R\$ 5.545,35	R\$ 5.822,62	R\$ 6.113,75	R\$ 6.419,44

ANEXO II PROFESSOR DO MAGISTERIO (MAG) CLASSE "B"

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE						
B1	R\$ 3.778,96	R\$ 3.967,91	R\$ 4.166,31	R\$ 4.374,62	R\$ 4.593,35	R\$ 4.823,02
B2	R\$ 4.156,86	R\$ 4.364,70	R\$ 4.582,94	R\$ 4.812,08	R\$ 5.052,69	R\$ 5.305,32
B3	R\$ 4.572,54	R\$ 4.801,17	R\$ 5.041,23	R\$ 5.293,29	R\$ 5.557,96	R\$ 5.835,85
B4	R\$ 5.029,80	R\$ 5.281,29	R\$ 5.545,35	R\$ 5.822,62	R\$ 6.113,75	R\$ 6.419,44

ANEXO III
PROFESSOR DO MAGISTERIO (MAG)
CLASSE "C"

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE						
C1	R\$ 3.976,70	R\$ 4.175,54	R\$ 4.384,31	R\$ 4.603,53	R\$ 4.833,70	R\$ 5.075,39
C2	R\$ 4.374,37	R\$ 4.593,09	R\$ 4.822,74	R\$ 5.063,88	R\$ 5.317,07	R\$ 5.582,93
C3	R\$ 4.811,81	R\$ 5.052,40	R\$ 5.305,02	R\$ 5.570,27	R\$ 5.848,78	R\$ 6.141,22
C4	R\$ 5.292,99	R\$ 5.557,64	R\$ 5.835,52	R\$ 6.127,29	R\$ 6.433,66	R\$ 6.755,34


GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
(PREFEITO CONSTITUCIONAL)

LEI MUNICIPAL Nº 470/2024, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2024

Denomina nome da Fanfarra criada no município de Parari-PB, e, de igual modo, homenageia cidadão conhecido no âmbito do município, e dá outras providências.

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO, Prefeito do Município de Parari, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por meio desta norma, denominado de GENIVAL AIRES DE QUEIROZ o nome da Fanfarra criada no dia 07 de Setembro de 2023 no município de Parari-PB, que tem como maestro Jorge Wagner Campos Sales e é composta por 30 integrantes.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior dar-se em forma de homenagem a um cidadão, filho desta terra, já falecido e que muito se destacou pela sua postura idônea, cumpridor de seus deveres, e respeitado por todos os seus amigos e conterrâneos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Parari-PB, em 20 de fevereiro de 2024.


GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
(PREFEITO CONSTITUCIONAL)